



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça

**PORTARIA Nº 2693 / 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;

**CONSIDERANDO** que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC oferecem tratamento adequado aos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;

**CONSIDERANDO** que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do Art. 2º, do Provimento nº 03/2011, do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, um suplente, a teor do Art. 9º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os seguintes magistrados para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, atuarem, no biênio 2019/2021, como Coordenadores e respectivos substitutos, nos casos de afastamentos e ausências de quaisquer natureza, dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme o quadro abaixo.

| Nr de Ordem | CEJUSC  | Coordenador  | Substituto  |
|-------------|---|--|---|
| 01          | CEJUSC - JEC/RB – SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DOS JUIZADOS DE TRÂNSITO            | Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva                  | Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado               |
| 02          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD  | Juiz de Direito Afonso Braña Muniz                         | Juiz de Direito Romário Divino Faria                    |
| 03          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BUJARI            | Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga                      | Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos               |
| 04          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAPIXABA          | Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana | Juiz de Direito Romário Divino Faria                    |
| 05          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA        | Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silva               | Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torture            |
| 06          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE XAPURI            | Juiz de Direito Luis Gustavo Alcalde Pinto                 | Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi                    |
| 07          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL      | Juiz de Direito Alex Ferreira Oivane                       | Juiz de Direito Gustavo Sirena                          |
| 08          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO | Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela             | Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silv             |
| 09          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENA MADUREIRA    | Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz                    | Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Fai            |
| 10          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANOEL URBANO     | Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima                     | Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Fai            |
| 11          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PORTO ACRE        | Juíza de Direito Ivete Tabalipa                            | Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos               |
| 12          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MARECHAL THAUMATURGO         | Juiz de Direito Marlon Martins Machado                     | Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato                   |
| 13          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PORTO WALTER                 | Juiz de Direito Marlon Martins Machado                     | Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato                   |
| 14          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MÂNCIO LIMA                  | Juiz de Direito Marlon Martins Machado                     | Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat                  |
| 15          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL              | Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno             | Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat                  |
| 16          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE RODRIGUES ALVES              | Juiz de Direito Flávio Mariano Mundim                      | Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat                  |
| 17          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TARAUCÁ                      | Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga    | Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Sou             |
| 18          | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FEIJÓ                        | Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza              | Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga |
| 19          | ENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE BRASILÉIA                     | Juiz de Direito Gustavo Sirena                             | Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira                |

|    |  |  |  |
|----|--|--|--|
| 20 | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE EPITACIOLÂNDIA      | Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira                 | Juiz de Direito Gustavo Sirena               |
| 21 | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA UNINORTE            | Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva                | Juiz de Direito Giordane de Souza Dourad     |
| 22 | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SANTA ROSA DO PURUS | Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima                   | Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Fai |
| 23 | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA FAAO                | Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva                | Juiz de Direito Giordane de Souza Dourad     |
| 24 | CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JORDÃO              | Juíza de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga | Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Sou  |

Art. 2º - Revogar as seguintes portarias:

- I - a Portaria nº 668, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.415, de 08 de junho de 2015;  
 II - a Portaria nº 677, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.417, de 10 de junho de 2015;  
 III - a Portaria nº 682, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.418, de 11 de junho de 2015;  
 IV - a Portaria nº 716, de 22 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.434, de 06 de julho de 2015;  
 V - a Portaria nº 738, de 23 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.426, de 24 de junho de 2015;  
 VI - a Portaria nº 824, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.444, de 20 de julho de 2015;  
 VII - a Portaria nº 825, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.444, de 20 de julho de 2015;  
 VIII - a Portaria nº 844, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.449, de 27 de julho de 2015;  
 IX - a Portaria nº 845, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.449, de 27 de julho de 2015;  
 X - a Portaria nº 870, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.454, de 03 de agosto de 2015;  
 XI - a Portaria nº 992, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.491, de 28 de setembro de 2015;  
 XII - a Portaria nº 993, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.491, de 28 de setembro de 2015;  
 XIII - a Portaria nº 994, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.491, de 28 de setembro de 2015;  
 XIV - a Portaria nº 1.170, de 10 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.542, de 15 de dezembro de 2015;  
 XV - a Portaria nº 1.171, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.542, de 15 de dezembro de 2015;  
 XVI - a Portaria nº 1.175, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.546, de 21 de dezembro de 2015;  
 XVII - a Portaria nº 1.176, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.546, de 21 de dezembro de 2015;  
 XVIII - a Portaria nº 1.230, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.711, de 25 de agosto de 2016;  
 XIX - a Portaria nº 1.931, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.788, de 22 de dezembro de 2016;  
 XX - a Portaria nº 1.945, de 22 de dezembro de 2016;  
 XXI - a Portaria nº 96, de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.813, de 31 de janeiro de 2017; e  
 XXII - a Portaria nº 1327, de 28 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.128, de 29 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2019.

**Desembargador FRANCISCO DJALMA**  
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 11/10/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0674343** e o código CRC **E0959F25**.